



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: [camara@camarapains.mg.gov.br](mailto:camara@camarapains.mg.gov.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

## Despacho

Diante das informações contidas nos autos e, considerando o disposto no artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determinamos o **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei 1528/2016 que dispõe sobre concessão de subvenções para entidades, no exercício de 2017.

Pains, 05 de janeiro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO EDER DA SILVA  
Vice-presidente

DEUSDÉDIT ALVES ANDRÉ  
1º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 1.528 / 2016**

**“Autoriza a concessão de subvenção no exercício de 2017 às entidades que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a administração conceder subvenção as entidades citadas abaixo para fazer frente às despesas da entidade de 2017:

- 1 - Associação Nossa Senhora do Bonfim, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2 - Associação dos Catadores Amigos de Pains – ACAP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3 - Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 4 - Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 5 - Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 6 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains – APAE, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 2º** - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do município.

**Art. 4** – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 13 de dezembro de 2016.

  
**ROBSON RODARTE LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>	
PROTOCOLO Nº:	096 / 2016
Data:	13 / 12 / 16 hora 15:00
Recebido por:	Conchete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 13 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	086 2016
Data	13 de 12 de 2016 hora 15:05
Recebido por	[Assinatura]

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, que "**Autoriza a Concessão de Subvenção no exercício de 2017 as Entidades que menciona**".

Trata-se de projeto de lei que visa repassar recursos financeiros a entidades de Pains que muito tem contribuído na realização de serviços na área social.

As entidades painenses beneficiadas com subvenções do Poder Público Municipal tem demonstrado preocupação com a correta aplicação dos recursos recebidos, atentando não somente para a legalidade da realização das despesas, mas também para a finalidade dessas transferências.

A aplicação dos recursos tem sido fiscalizada de perto pela Administração, com prestação de contas mensais pelas entidades, que aplicam de forma correta e transparente nas finalidades previstas nos seus respectivos planos de trabalho.

Todas as entidades que receberão a subvenção neste ano de 2017 já vêm recebendo nos anos anteriores e demonstrado zelo em sua aplicação, razão pela qual esta Administração ciente da importância do trabalho prestado novamente, vem a esta Casa de Leis, apresentar o Projeto que visa autorizar a continuidade dos trabalhos de nossas entidades.

O recurso é vinculada ao respectivo Plano de Trabalho e deverão ser prestadas contas das atividades desenvolvidas, do cumprimento do convênio e da aplicação dos recursos.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

★



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **REGIME de URGÊNCIA**, e em sessão **EXTRAORDINÁRIA**, o declarem aprovado .

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

**ROBSON RODARTE LOPES**  
Prefeito Municipal

Exmo.  
Sr. Vereador  
**SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG